



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.531, DE 15 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATAM O PLANO PLURIANUAL LEI Nº 1.866/2021; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2.070/2024 E NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.092/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, § 3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as alterações na estrutura administrativa promovida pela Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025;

Considerando a necessidade de promover adequações no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1.866, de 05 de julho de 2021 e na Lei nº 2.070, de 1º de julho de 2024, que "Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025"; e no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 2.092, de 12 de dezembro de 2024, em razão das alterações na Estrutura Administrativa;

Considerando a autorização disposta nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.930/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025, ficam criadas, as seguintes Unidades Orçamentárias e Executoras, adequando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de que tratam, respectivamente, as Leis nº 1.866 de 5 de julho de 2021 e nº 2.070 de 1º de julho de 2024:

I - Unidade Orçamentária: 02.51.00 - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

a) Unidade Executora: 02.51.01 - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

II - Unidade Orçamentária: 02.52.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

a) Unidade Executora: 02.52.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

III - Unidade Orçamentária: 02.53.00 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

a) Unidade Executora: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

b) Unidade Executora: 02.53.02 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

c) Unidade Executora: 02.53.03 - Fundo Municipal de Segurança Pública de Cajamar

d) Unidade Executora: 02.53.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

e) Unidade Executora: 02.53.05 - Fundo Municipal de Trânsito

IV - Unidade Orçamentária: 02.54.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Unidade Executora: 02.54.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

b) Unidade Executora: 02.54.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

V - Unidade Orçamentária: 02.55.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

a) Unidade Executora: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

b) Unidade Executora: 02.55.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

VI - Unidade Orçamentária: 02.56.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

a) Unidade Executora: 02.56.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

VII - Unidade Orçamentária: 02.57.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 2

a) Unidade Executora: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais

VIII - Unidade Orçamentária: 02.58.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a) Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

b) Unidade Executora: Fundo Municipal de Esportes

IX - Unidade Orçamentária: 02.59.00 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

a) Unidade Executora: 02.59.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

b) Unidade Executora: 02.59.02 - Fundo Municipal de Política Cultural

c) Unidade Executora: 02.59.03 - Fundo Municipal de Turismo

Art. 2º Nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025, ficam criadas as seguintes Ações de Governo, com as respectivas classificações orçamentárias, adequando o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de que tratam, respectivamente, as Leis nº 1.866 de 5 de julho de 2021 e nº 2.070 de 1º de julho de 2024:

I - Unidade: 02.51.01- Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Subfunção: 04.122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Administração Geral

Ação: 2233 - Manutenção Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Indicador: 5 - Manutenção do Executivo

Unidade de Medida: 1 - Mensal

Meta Física 2025: 6,00

Custo Financeiro 2025: R\$ 2.145.000,00

II - Unidade: 02.51.01 - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Subfunção: 11.333 - Empregabilidade

Programa: 0089 - Desenvolvimento Profissional e Econômico

Ação: 1159 - Qualificação e Aperfeiçoamento Para o Mercado de Trabalho

Indicador: 26 – Turma

Unidade de Medida: 5 - Unidade

Meta Física 2025: 12,00

Custo Financeiro 2025: R\$ 6.843.500,00

III - Unidade: 02.51.01 - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Subfunção: 11.333 - Empregabilidade

Programa: 0089 - Desenvolvimento Profissional e Econômico

Ação: 1175 - Transporte Universitário

Indicador: 32 - Usuários Atendidos

Unidade de Medida: 5 – Unidade

Meta Física 2025: 1.400,00

Custo Financeiro 2025: R\$ 3.874.000,00

IV - Unidade: 02.52.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Subfunção: 04.122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Administração Geral

Ação: 2234 - Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Econômico

Indicador: 5 - Manutenção do Executivo

Unidade de Medida: 1 – Mensal

Meta Física 2025: 6,00

Custo Financeiro 2025: R\$ 1.798.000,00

V - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Subfunção: 04.122 - Administração Geral

Programa: 0060 - Administração Geral

Ação: 2235 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Indicador: 5 - Manutenção do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 3

Unidade de Medida: 1 - Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 2.856.000,00

VI - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Subfunção: 06.181 – Policiamento
Programa: 0074 - Modernização da Segurança Pública
Ação: 1171 - Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades de Segurança Pública
Indicador: 30 - Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades de Segurança Pública
Unidade de Medida: 2 – Percentual
Meta Física 2025: 12,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 5.000,00

VII - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Subfunção: 06.181 – Policiamento
Programa: 0074 - Modernização da Segurança Pública
Ação: 2170 - Serviços de Segurança Pública
Indicador: 29 – Serviço Ativo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 15.210.000,00

VIII - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2236 - Serviços de Mobilidade e Trânsito
Indicador: 5 - Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 4.843.000,00

IX - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Subfunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0083 - Bem Estar Animal
Ação: 2213 - Saúde e Bem Estar Animal
Indicador: 75 – Animais Atendidos
Unidade de Medida: 5 - Unidade
Meta Física 2025: 2.000,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 457.000,00

X - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Subfunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0083 - Bem Estar Animal
Ação: 2214 - Resgate e Proteção Animal
Indicador: 75 – Animais Atendidos
Unidade de Medida: 6 – Unidade
Meta Física 2025: 200,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 245.000,00

XI - Unidade: 02.53.01 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Subfunção: 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 0092 - Transporte Coletivo
Ação: 2228 - Subsídio Tarifário
Indicador: 95 – Manutenção do Transporte Público
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 4.228.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 4

XII - Unidade: 02.53.02 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Subfunção: 06.182 - Defesa Civil
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2110 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Indicador: 5 - Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 1.450.000,00

XIII - Unidade: 02.53.03 - Fundo Municipal de Segurança Pública de Cajamar
Subfunção: 06.181 – Policiamento
Programa: 0074 - Modernização da Segurança Pública
Ação: 2231 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Cajamar
Indicador: 97 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Cajamar
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro: R\$ 4.000,00

XIV - Unidade: 02.53.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Subfunção: 06.182 - Defesa Civil
Programa: 0061 - Prevenção e Resposta a Desastre
Ação: 2232 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Indicador: 98 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 4.000,00

XV - Unidade: 02.53.05 - Fundo Municipal de Trânsito
Subfunção: 15.451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0071 - Mobilidade Urbana
Ação: 1155 - Implantação de Sistema Semafórico
Indicador: 25 – Unidade Instalada
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 1,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 3.000,00

XVI - Unidade: 02.53.05 - Fundo Municipal de Trânsito
Subfunção: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0071 - Mobilidade Urbana
Ação: 1156 – Instalação de Abrigos em Paradas de Ônibus
Indicador: 25 – Unidade Instalada
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 10,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 195.000,000

XVII - Unidade: 02.53.05 - Fundo Municipal de Trânsito
Subfunção: 15.451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0071 - Mobilidade Urbana
Ação: 1157 – Construção de Rampas de Acesso
Indicador: 25 – Unidade Instalada
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 5,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 100.000,00

XVIII - Unidade: 02.53.05 - Fundo Municipal de Trânsito
Subfunção: 26.782 – Transporte Rodoviário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 5

Programa: 0071 - Mobilidade Urbana
Ação: 1158 – Instalação de Medidores de Velocidade
Indicador: 25 – Unidade Instalada
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 1,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 2.000,00

XIX - Unidade: 02.53.05 - Fundo Municipal de Trânsito
Subfunção: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0071 - Mobilidade Urbana
Ação: 2152 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Indicador: 87 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 6.000.000,00

XX - Unidade: 02.54.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2237 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 1.076.500,00

XXI - Unidade Executora: 02.54.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Subfunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0070 - Gestão Sustentável
Ação: 2212 - Gestão Ambiental
Indicador: 94 – Manutenção da Gestão Ambiental
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 30.000,00

XXII - Unidade Executora: 02.54.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Subfunção: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0070 - Gestão Sustentável
Ação: 2175 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Indicador: 83 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 3.000,00

XXIII - Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2238 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 - Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 921.000,00

XXIV - Unidade: 02.55.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Subfunção: 16.482 - Habitação Urbana
Programa: 0088 - Habitação de Interesse Social
Ação: 1176 - Auxílio Aluguel
Indicador: 53 - Famílias Atendidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 6

Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 20,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 172.500,00

XXV - Unidade: 02.55.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Subfunção: 16.482 - Habitação Urbana
Programa: 0088 - Habitação de Interesse Social
Ação: 1177 - Aluguel Social
Indicador: 53 - Famílias Atendidas
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 300,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 952.000,00

XXVI - Unidade: 02.55.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Subfunção: 16.482 - Habitação Urbana
Programa: 0088 - Habitação de Interesse Social
Ação: 1182 - Desenvolvimento Habitacional
Indicador: 73 - Conjunto Habitacional Construído
Unidade de Medida: 2 – Percentual
Meta Física 2025: 2,50
Custo Financeiro 2025: R\$ 10.074.000,00

XXVII - Unidade: 02.55.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Subfunção: 16.482 - Habitação Urbana
Programa: 0088 - Habitação de Interesse Social
Ação: 1183 - Casa Legal
Indicador: 72 – Área de Intervenções
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 2,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 12.000,00

XXVIII - Unidade: 02.56.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas
Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2239 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 3.662.000,00

XXIX - Unidade: 02.56.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas
Subfunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0059 - Infraestrutura Urbana
Ação: 1130 – Desenvolvimento e Recuperação de Vias Públicas
Indicador: 23 – Vias de Circulação, Pavimentada/Recuperada
Unidade de Medida: 7 – km
Meta Física 2025: 125,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 30.000.000,00

XXX- Unidade: 02.56.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas
Subfunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0059 - Infraestrutura Urbana
Ação: 1145 – Contenção de Encostas
Indicador: 24 – Contenção de Encosta Construída
Unidade de Medida: 4 – m³
Meta Física 2025: 300,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 1.607.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 7

XXXI - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 - Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 10.424.500,00

XXXII - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 15.452 - Serviços Urbanos
Programa: 0079 – Serviços Gerais de Manutenção do Município
Ação: 1184 - Revitalização e Implantação de Área Verde, Lazer e Recreação
Indicador: 9 – Área Territorial Executada
Unidade de Medida: 3 – m²
Meta Física 2025: 1.000,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 8.000,00

XXXIII - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 15.452 - Serviços Urbanos
Programa: 0079 – Serviços Gerais de Manutenção do Município
Ação: 2162 – Limpeza Pública
Indicador: 55 – Lixo Coletado
Unidade de Medida: 8 – Toneladas
Meta Física 2025: 12.500,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 12.000.000,00

XXXIV - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 15.452 - Serviços Urbanos
Programa: 0079 – Serviços Gerais de Manutenção do Município
Ação: 2189 – Manutenção de Iluminação Pública
Indicador: 61 – Serviços Realizados
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 6.000.000,00

XXXV - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 18.543 – Recuperação de Áreas Degradadas
Programa: 0079 – Serviços Gerais de Manutenção do Município
Ação: 2163 – Manutenção de Aterro Sanitário CIAS
Indicador: 56 – Manutenção do Aterro Sanitário
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 500.000,00

XXXVI - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0059 - Infraestrutura Urbana
Ação: 1181 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Indicador: 57 – Horas Trabalhadas
Unidade de Medida: 10 – Horas
Meta Física 2025: 30.000,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 6.342.500,00

XXXVII - Unidade: 02.57.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais
Subfunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 8

Programa: 0059 - Infraestrutura Urbana
Ação: 2188 – Manutenção da Pavimentação Asfáltica
Indicador: 59 – Pavimentação Asfáltica
Unidade de Medida: 3 – m²
Meta Física 2025: 15.000,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 6.342.000,00

XXXVIII - Unidade: 02.58.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2241 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 5.221.000,00

XXXIX - Unidade: 02.58.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário
Programa: 0068 – Esporte para Todos
Ação: 1137 – Ações Desportivas
Indicador: 8 – Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 9.000,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 1.1000.000,00

XL - Unidade: 02.58.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário
Programa: 0068 – Esporte para Todos
Ação: 1138 – Construção, Ampliação ou Reforma de Espaços Esportivos
Indicador: 18 – Espaços Esportivos Construídos, Ampliados ou Reformados
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 1,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 7.000,00

XLI - Unidade: 02.58.02 – Fundo Municipal de Esportes
Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário
Programa: 0068 – Esporte para Todos
Ação: 2132 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
Indicador: 21 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 4.000,00

XLII - Unidade: 02.59.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0060 - Administração Geral
Ação: 2242 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 2.242.000,00

XLIII - Unidade: 02.59.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Subfunção: 23.695 – Turismo
Programa: 0090 – Desenvolvimento do Turismo
Ação: 2216 – Desenvolvimento do Turismo
Indicador: 93 – Ações Desenvolvidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 9

Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 2,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 200.000,00

XLIV- Unidade: 02.59.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Subfunção: 13.392 – Difusão Cultural
Programa: 0069 – Cajamar Mais Cultura
Ação: 1173 – Eventos Culturais
Indicador: 12 – Eventos Realizados
Unidade de Medida: 5 – Unidade
Meta Física 2025: 13,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 267.000,00

XLV - Unidade: 02.59.02 - Fundo Municipal de Política Cultural
Subfunção: 13.392 – Difusão Cultural
Programa: 0069 – Cajamar Mais Cultura
Ação: 2243 - Manutenção do Fundo Municipal de Política Cultural
Indicador: 5 – Manutenção do Executivo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 5.000,00

XLVI - Unidade: 02.59.03 - Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR
Subfunção: 23.695 – Turismo
Programa: 0090 – Desenvolvimento do Turismo
Ação: 2230 – Desenvolvimento do Turismo
Indicador: 96 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Unidade de Medida: 1 – Mensal
Meta Física 2025: 6,00
Custo Financeiro 2025: R\$ 4.000,00

Art. 3º Nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025, fica aberto no orçamento vigente de que trata a Lei nº 2.092, de 12 de dezembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 131.640.382,55 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o qual será coberto com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
926	02.51.01 04.1220060.2233 3.1.90.11.00 01.000.0000	816	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.90.11.00 01.000.0000	418.000,00
927	02.51.01 04.1220060.2233 3.1.90.13.00 01.000.0000	817	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.90.13.00 01.000.0000	20.000,00
928	02.51.01 04.1220060.2233 3.1.90.94.00 01.000.0000	818	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.90.94.00 01.000.0000	24.000,00
929	02.51.01 04.1220060.2233 3.1.91.13.00 01.000.0000	819	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.91.13.00 01.000.0000	76.000,00
930	02.51.01 04.1220060.2233 3.3.90.30.00 01.000.0000	820	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
931	02.51.01 04.1220060.2233 3.3.90.36.00 01.000.0000	821	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.36.00 01.000.0000	45.000,00
932	02.51.01 04.1220060.2233 3.3.90.39.00 01.000.0000	822	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.39.00 01.000.0000	131.000,00
933	02.51.01 04.1220060.2233 3.3.90.46.00 01.000.0000	823	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.46.00 01.000.0000	71.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 10

934	02.51.01 04.1220060.2233 3.3.90.49.00 01.000.0000	824	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.49.00 01.000.0000	10.000,00
935	02.51.01 04.1220060.2233 4.4.90.52.00 01.000.0000	825	02.45.01 04.1220060.2222 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
936	02.51.01 11.3330089.1159 3.3.50.85.00 01.000.0000	826	02.45.01 11.3330089.1159 3.3.50.85.00 01.000.0000	5.785.000,00
937	02.51.01 11.3330089.1159 3.3.90.39.00 01.000.0000	827	02.45.01 11.3330089.1159 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
938	02.51.01 11.3330089.1159 4.4.90.51.00 01.000.0000	828	02.45.01 11.3330089.1159 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
939	02.51.01 11.3330089.1159 4.4.90.51.00 06.000.0000	829	02.45.01 11.3330089.1159 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
940	02.51.01 11.3330089.1159 4.4.90.51.00 07.000.0000	830	02.45.01 11.3330089.1159 4.4.90.51.00 07.000.0000	1.000,00
941	02.51.01 11.3330089.1159 4.4.90.52.00 07.000.0000	831	02.45.01 11.3330089.1159 4.4.90.52.00 07.000.0000	1.000,00
942	02.51.01 11.3330089.1175 3.3.90.39.00 01.000.0000	832	02.45.01 11.3330089.1175 3.3.90.39.00 01.000.0000	5.129.000,00
943	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.11.00 01.000.0000	548	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.11.00 01.000.0000	558.000,00
943	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.11.00 01.000.0000	816	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.90.11.00 01.000.0000	65.000,00
944	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.13.00 01.000.0000	549	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.13.00 01.000.0000	1.000,00
944	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.13.00 01.000.0000	817	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.90.13.00 01.000.0000	4.000,00
945	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.91.00 01.000.0000	550	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.91.00 01.000.0000	330,00
946	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.94.00 01.000.0000	551	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.94.00 01.000.0000	7.000,00
946	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.90.94.00 01.000.0000	818	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.90.94.00 01.000.0000	4.000,00
947	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.91.13.00 01.000.0000	552	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.91.13.00 01.000.0000	53.000,00
947	02.52.01 04.1220060.2234 3.1.91.13.00 01.000.0000	819	02.45.01 04.1220060.2222 3.1.91.13.00 01.000.0000	12.000,00
948	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.30.00 01.000.0000	554	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.30.00 01.000.0000	330,00
948	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.30.00 01.000.0000	820	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
949	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.36.00 01.000.0000	555	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
950	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.39.00 01.000.0000	556	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.39.00 01.000.0000	552.000,00
951	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.46.00 01.000.0000	557	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.46.00 01.000.0000	47.000,00
951	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.46.00 01.000.0000	823	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.46.00 01.000.0000	8.000,00
952	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.49.00 01.000.0000	558	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.49.00 01.000.0000	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 11

952	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.49.00 01.000.0000	824	02.45.01 04.1220060.2222 3.3.90.49.00 01.000.0000	1.000,00
953	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.91.00 01.000.0000	559	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.91.00 01.000.0000	330,00
954	02.52.01 04.1220060.2234 3.3.90.92.00 01.000.0000	560	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.92.00 01.000.0000	330,00
955	02.52.01 04.1220060.2234 4.4.90.52.00 01.000.0000	561	02.25.01 04.1220060.2199 4.4.90.52.00 01.000.0000	330,00
956	02.53.01 04.1220060.2235 3.1.90.11.00 01.000.0000	721	02.43.01 04.1220060.2220 3.1.90.11.00 01.000.0000	961.000,00
957	02.53.01 04.1220060.2235 3.1.90.13.00 01.000.0000	722	02.43.01 04.1220060.2220 3.1.90.13.00 01.000.0000	10.000,00
958	02.53.01 04.1220060.2235 3.1.90.91.00 01.000.0000	723	02.43.01 04.1220060.2220 3.1.90.91.00 01.000.0000	1.000,00
959	02.53.01 04.1220060.2235 3.1.90.94.00 01.000.0000	724	02.43.01 04.1220060.2220 3.1.90.94.00 01.000.0000	48.000,00
960	02.53.01 04.1220060.2235 3.1.91.13.00 01.000.0000	725	02.43.01 04.1220060.2220 3.1.91.13.00 01.000.0000	108.000,00
961	02.53.01 04.1220060.2235 3.3.90.30.00 01.000.0000	726	02.43.01 04.1220060.2220 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
962	02.53.01 04.1220060.2235 3.3.90.36.00 01.000.0000	727	02.43.01 04.1220060.2220 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
963	02.53.01 04.1220060.2235 3.3.90.39.00 01.000.0000	728	02.43.01 04.1220060.2220 3.3.90.39.00 01.000.0000	79.000,00
964	02.53.01 04.1220060.2235 3.3.90.46.00 01.000.0000	729	02.43.01 04.1220060.2220 3.3.90.46.00 01.000.0000	115.000,00
965	02.53.01 04.1220060.2235 3.3.90.49.00 01.000.0000	730	02.43.01 04.1220060.2220 3.3.90.49.00 01.000.0000	10.000,00
966	02.53.01 04.1220060.2235 3.3.90.92.00 01.000.0000	731	02.43.01 04.1220060.2220 3.3.90.92.00 01.000.0000	1.000,00
967	02.53.01 04.1220060.2235 4.4.90.52.00 01.000.0000	732	02.43.01 04.1220060.2220 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
968	02.53.01 04.1220060.2236 3.1.71.70.00 01.000.0000	547	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.71.70.00 01.000.0000	27.801,09
969	02.53.01 04.1220060.2236 3.1.90.11.00 01.000.0000	548	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.11.00 01.000.0000	1.428.000,00
970	02.53.01 04.1220060.2236 3.1.90.13.00 01.000.0000	549	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.13.00 01.000.0000	7.000,00
971	02.53.01 04.1220060.2236 3.1.90.91.00 01.000.0000	550	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.91.00 01.000.0000	330,00
972	02.53.01 04.1220060.2236 3.1.90.94.00 01.000.0000	551	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.94.00 01.000.0000	25.000,00
973	02.53.01 04.1220060.2236 3.1.91.13.00 01.000.0000	552	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.91.13.00 01.000.0000	194.000,00
974	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.71.70.00 01.000.0000	553	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.71.70.00 01.000.0000	313.000,00
975	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.30.00 01.000.0000	554	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.30.00 01.000.0000	330,00
976	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.36.00 01.000.0000	555	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.36.00 01.000.0000	8.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça- feira 15 de julho de 2025

Página | 12

977	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.39.00 01.000.0000	556	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.39.00 01.000.0000	658.000,00
978	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.46.00 01.000.0000	557	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.46.00 01.000.0000	109.000,00
979	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.49.00 01.000.0000	558	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.49.00 01.000.0000	6.000,00
980	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.91.00 01.000.0000	559	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.91.00 01.000.0000	330,00
981	02.53.01 04.1220060.2236 3.3.90.92.00 01.000.0000	560	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.92.00 01.000.0000	330,00
982	02.53.01 04.1220060.2236 4.4.90.52.00 01.000.0000	561	02.25.01 04.1220060.2199 4.4.90.52.00 01.000.0000	330,00
983	02.53.01 06.1810074.1171 3.3.90.39.00 01.000.0000	733	02.43.01 06.1810074.1171 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
984	02.53.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 01.000.0000	734	02.43.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
985	02.53.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 02.000.0000	735	02.43.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 02.000.0000	1.000,00
986	02.53.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 05.000.0000	736	02.43.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 05.000.0000	1.000,00
987	02.53.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 06.000.0000	737	02.43.01 06.1810074.1171 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
988	02.53.01 06.1810074.2170 3.1.90.11.00 01.000.0000	738	02.43.01 06.1810074.2170 3.1.90.11.00 01.000.0000	5.663.000,00
989	02.53.01 06.1810074.2170 3.1.90.13.00 01.000.0000	739	02.43.01 06.1810074.2170 3.1.90.13.00 01.000.0000	1.000,00
990	02.53.01 06.1810074.2170 3.1.90.94.00 01.000.0000	740	02.43.01 06.1810074.2170 3.1.90.94.00 01.000.0000	41.000,00
991	02.53.01 06.1810074.2170 3.1.91.13.00 01.000.0000	741	02.43.01 06.1810074.2170 3.1.91.13.00 01.000.0000	666.000,00
992	02.53.01 06.1810074.2170 3.3.90.30.00 01.000.0000	742	02.43.01 06.1810074.2170 3.3.90.30.00 01.000.0000	17.650,72
993	02.53.01 06.1810074.2170 3.3.90.36.00 01.000.0000	743	02.43.01 06.1810074.2170 3.3.90.36.00 01.000.0000	136.617,54
994	02.53.01 06.1810074.2170 3.3.90.39.00 01.000.0000	744	02.43.01 06.1810074.2170 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.048.000,00
995	02.53.01 06.1810074.2170 3.3.90.46.00 01.000.0000	745	02.43.01 06.1810074.2170 3.3.90.46.00 01.000.0000	440.000,00
996	02.53.01 06.1810074.2170 3.3.90.49.00 01.000.0000	746	02.43.01 06.1810074.2170 3.3.90.49.00 01.000.0000	1.000,00
997	02.53.01 06.1810074.2170 4.4.90.52.00 01.000.0000	747	02.43.01 06.1810074.2170 4.4.90.52.00 01.000.0000	16.000,00
998	02.53.01 06.1810074.2170 4.4.90.52.00 02.000.0000	748	02.43.01 06.1810074.2170 4.4.90.52.00 02.000.0000	1.000,00
999	02.53.01 06.1810074.2170 4.4.90.52.00 05.000.0000	749	02.43.01 06.1810074.2170 4.4.90.52.00 05.000.0000	251.000,00
1000	02.53.01 15.4530092.2228 3.3.60.45.00 01.000.0000	562	02.25.01 15.4530092.2228 3.3.60.45.00 01.000.0000	4.236.000,00
1001	02.53.01 18.5410083.2213 3.1.90.11.00 01.000.0000	692	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.11.00 01.000.0000	88.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 13

1002	02.53.01 18.5410083.2213 3.1.90.13.00 01.000.0000	693	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.13.00 01.000.0000	639,74
1003	02.53.01 18.5410083.2213 3.1.90.91.00 01.000.0000	694	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.91.00 01.000.0000	500,00
1004	02.53.01 18.5410083.2213 3.1.90.94.00 01.000.0000	695	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.94.00 01.000.0000	11.000,00
1005	02.53.01 18.5410083.2213 3.1.91.13.00 01.000.0000	696	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.91.13.00 01.000.0000	6.000,00
1006	02.53.01 18.5410083.2213 3.3.90.30.00 01.000.0000	710	02.42.01 18.5410083.2213 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1007	02.53.01 18.5410083.2213 3.3.90.36.00 01.000.0000	711	02.42.01 18.5410083.2213 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1008	02.53.01 18.5410083.2213 3.3.90.39.00 01.000.0000	712	02.42.01 18.5410083.2213 3.3.90.39.00 01.000.0000	178.000,00
1009	02.53.01 18.5410083.2213 3.3.90.46.00 01.000.0000	700	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.46.00 01.000.0000	13.000,00
1010	02.53.01 18.5410083.2213 3.3.90.49.00 01.000.0000	701	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.49.00 01.000.0000	3.000,00
1011	02.53.01 18.5410083.2213 3.3.90.92.00 01.000.0000	702	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.92.00 01.000.0000	500,00
1012	02.53.01 18.5410083.2213 4.4.90.52.00 01.000.0000	713	02.42.01 18.5410083.2213 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1013	02.53.01 18.5410083.2214 3.3.50.85.00 01.000.0000	714	02.42.01 18.5410083.2214 3.3.50.85.00 01.000.0000	44.589,33
1014	02.53.01 18.5410083.2214 3.3.90.36.00 01.000.0000	715	02.42.01 18.5410083.2214 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1015	02.53.01 18.5410083.2214 3.3.90.39.00 01.000.0000	716	02.42.01 18.5410083.2214 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1016	02.53.01 18.5410083.2214 4.4.90.52.00 01.000.0000	717	02.42.01 18.5410083.2214 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1017	02.53.02 06.1820060.2110 3.1.90.11.00 01.000.0000	750	02.43.02 06.1820060.2110 3.1.90.11.00 01.000.0000	565.000,00
1018	02.53.02 06.1820060.2110 3.1.90.13.00 01.000.0000	751	02.43.02 06.1820060.2110 3.1.90.13.00 01.000.0000	8.000,00
1019	02.53.02 06.1820060.2110 3.1.90.91.00 01.000.0000	752	02.43.02 06.1820060.2110 3.1.90.91.00 01.000.0000	1.000,00
1020	02.53.02 06.1820060.2110 3.1.90.94.00 01.000.0000	753	02.43.02 06.1820060.2110 3.1.90.94.00 01.000.0000	25.000,00
1021	02.53.02 06.1820060.2110 3.1.91.13.00 01.000.0000	754	02.43.02 06.1820060.2110 3.1.91.13.00 01.000.0000	85.000,00
1022	02.53.02 06.1820060.2110 3.3.90.30.00 01.000.0000	755	02.43.02 06.1820060.2110 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1023	02.53.02 06.1820060.2110 3.3.90.36.00 01.000.0000	756	02.43.02 06.1820060.2110 3.3.90.36.00 01.000.0000	500,00
1024	02.53.02 06.1820060.2110 3.3.90.39.00 01.000.0000	756	02.43.02 06.1820060.2110 3.3.90.36.00 01.000.0000	500,00
1025	02.53.02 06.1820060.2110 3.3.90.46.00 01.000.0000	758	02.43.02 06.1820060.2110 3.3.90.46.00 01.000.0000	55.000,00
1026	02.53.02 06.1820060.2110 3.3.90.49.00 01.000.0000	759	02.43.02 06.1820060.2110 3.3.90.49.00 01.000.0000	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça- feira 15 de julho de 2025

Página | 14

1027	02.53.02 06.1820060.2110 4.4.90.52.00 01.000.0000	760	02.43.02 06.1820060.2110 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1028	02.53.03 06.1810074.2231 3.3.90.30.00 03.000.0000	761	02.43.03 06.1810074.2231 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1029	02.53.03 06.1810074.2231 3.3.90.36.00 03.000.0000	762	02.43.03 06.1810074.2231 3.3.90.36.00 03.000.0000	1.000,00
1030	02.53.03 06.1810074.2231 3.3.90.39.00 03.000.0000	763	02.43.03 06.1810074.2231 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00
1031	02.53.03 06.1810074.2231 4.4.90.52.00 03.000.0000	764	02.43.03 06.1810074.2231 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1032	02.53.04 06.1820061.2232 3.3.90.30.00 03.000.0000	765	02.43.04 06.1820061.2232 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1033	02.53.04 06.1820061.2232 3.3.90.36.00 03.000.0000	766	02.43.04 06.1820061.2232 3.3.90.36.00 03.000.0000	1.000,00
1034	02.53.04 06.1820061.2232 3.3.90.39.00 03.000.0000	767	02.43.04 06.1820061.2232 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00
1035	02.53.04 06.1820061.2232 4.4.90.52.00 03.000.0000	768	02.43.04 06.1820061.2232 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1036	02.53.05 15.4510071.1155 3.3.90.30.00 03.000.0000	592	02.25.03 15.4510071.1155 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1037	02.53.05 15.4510071.1155 3.3.90.39.00 03.000.0000	593	02.25.03 15.4510071.1155 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00
1038	02.53.05 15.4510071.1155 4.4.90.52.00 03.000.0000	594	02.25.03 15.4510071.1155 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1039	02.53.05 15.4510071.1157 4.4.90.51.00 03.000.0000	595	02.25.03 15.4510071.1157 4.4.90.51.00 03.000.0000	50.000,00
1040	02.53.05 26.7820071.1156 4.4.90.51.00 03.000.0000	596	02.25.03 26.7820071.1156 4.4.90.51.00 03.000.0000	185.000,00
1041	02.53.05 26.7820071.1156 4.4.90.51.00 07.000.0000	920	02.25.03 26.7820071.1156 4.4.90.51.00 07.000.0000	2.004.000,00
1042	02.53.05 26.7820071.1158 3.3.90.39.00 03.000.0000	597	02.25.03 26.7820071.1158 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00
1043	02.53.05 26.7820071.1158 4.4.90.52.00 03.000.0000	598	02.25.03 26.7820071.1158 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1044	02.53.05 26.7820071.2152 3.3.90.30.00 03.000.0000	599	02.25.03 26.7820071.2152 3.3.90.30.00 03.000.0000	18.000,00
1045	02.53.05 26.7820071.2152 3.3.90.36.00 01.000.0000	600	02.25.03 26.7820071.2152 3.3.90.36.00 01.000.0000	26.000,00
1046	02.53.05 26.7820071.2152 3.3.90.39.00 03.000.0000	601	02.25.03 26.7820071.2152 3.3.90.39.00 03.000.0000	3.996.000,00
1047	02.53.05 26.7820071.2152 4.4.90.52.00 03.000.0000	602	02.25.03 26.7820071.2152 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1048	02.53.05 26.7820071.2152 4.4.90.61.00 03.000.0000	603	02.25.03 26.7820071.2152 4.4.90.61.00 03.000.0000	1.000,00
1058	02.54.01 04.1220060.2237 3.1.90.11.00 01.000.0000	692	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.11.00 01.000.0000	271.000,00
1059	02.54.01 04.1220060.2237 3.1.90.13.00 01.000.0000	693	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.13.00 01.000.0000	17.000,00
1060	02.54.01 04.1220060.2237 3.1.90.91.00 01.000.0000	694	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.91.00 01.000.0000	500,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 15

1061	02.54.01 04.1220060.2237 3.1.90.94.00 01.000.0000	695	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.90.94.00 01.000.0000	14.000,00
1062	02.54.01 04.1220060.2237 3.1.91.13.00 01.000.0000	696	02.42.01 04.1220060.2219 3.1.91.13.00 01.000.0000	25.000,00
1063	02.54.01 04.1220060.2237 3.3.90.30.00 01.000.0000	697	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.30.00 01.000.0000	398,00
1064	02.54.01 04.1220060.2237 3.3.90.36.00 01.000.0000	698	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.36.00 01.000.0000	89.000,00
1065	02.54.01 04.1220060.2237 3.3.90.39.00 01.000.0000	699	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.39.00 01.000.0000	33.000,00
1066	02.54.01 04.1220060.2237 3.3.90.46.00 01.000.0000	700	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.46.00 01.000.0000	39.000,00
1067	02.54.01 04.1220060.2237 3.3.90.49.00 01.000.0000	701	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.49.00 01.000.0000	3.000,00
1068	02.54.01 04.1220060.2237 3.3.90.92.00 01.000.0000	702	02.42.01 04.1220060.2219 3.3.90.92.00 01.000.0000	500,00
1069	02.54.01 04.1220060.2237 4.4.90.52.00 01.000.0000	703	02.42.01 04.1220060.2219 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1070	02.54.01 18.5410070.2212 3.1.71.70.00 01.000.0000	704	02.42.01 18.5410070.2212 3.1.71.70.00 01.000.0000	18.000,00
1071	02.54.01 18.5410070.2212 3.3.90.30.00 01.000.0000	705	02.42.01 18.5410070.2212 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1072	02.54.01 18.5410070.2212 3.3.90.36.00 01.000.0000	706	02.42.01 18.5410070.2212 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1073	02.54.01 18.5410070.2212 3.3.90.39.00 01.000.0000	707	02.42.01 18.5410070.2212 3.3.90.39.00 01.000.0000	23,80
1074	02.54.01 18.5410070.2212 4.4.90.52.00 01.000.0000	708	02.42.01 18.5410070.2212 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1075	02.54.01 18.5410070.2212 4.4.90.52.00 05.000.0000	709	02.42.01 18.5410070.2212 4.4.90.52.00 05.000.0000	1.000,00
1076	02.54.02 18.5410070.2175 3.3.90.30.00 03.000.0000	718	02.42.02 18.5410070.2175 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1077	02.54.02 18.5410070.2175 3.3.90.39.00 03.000.0000	719	02.42.02 18.5410070.2175 3.3.90.39.00 03.000.0000	9.000,00
1078	02.54.02 18.5410070.2175 4.4.90.52.00 03.000.0000	720	02.42.02 18.5410070.2175 4.4.90.52.00 03.000.0000	388.000,00
1079	02.55.01 04.1220060.2238 3.1.90.11.00 01.000.0000	548	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.11.00 01.000.0000	275.000,00
1080	02.55.01 04.1220060.2238 3.1.90.13.00 01.000.0000	549	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.13.00 01.000.0000	3.000,00
1081	02.55.01 04.1220060.2238 3.1.90.91.00 01.000.0000	550	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.91.00 01.000.0000	340,00
1082	02.55.01 04.1220060.2238 3.1.90.94.00 01.000.0000	551	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.90.94.00 01.000.0000	8.000,00
1083	02.55.01 04.1220060.2238 3.1.91.13.00 01.000.0000	552	02.25.01 04.1220060.2199 3.1.91.13.00 01.000.0000	60.000,00
1084	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.30.00 01.000.0000	554	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.30.00 01.000.0000	340,00
1085	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.36.00 01.000.0000	555	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça- feira 15 de julho de 2025

Página | 16

1086	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.39.00 01.000.0000	556	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1087	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.46.00 01.000.0000	557	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.46.00 01.000.0000	17.000,00
1088	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.49.00 01.000.0000	558	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.49.00 01.000.0000	2.000,00
1089	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.91.00 01.000.0000	559	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.91.00 01.000.0000	340,00
1090	02.55.01 04.1220060.2238 3.3.90.92.00 01.000.0000	560	02.25.01 04.1220060.2199 3.3.90.92.00 01.000.0000	340,00
1091	02.55.01 04.1220060.2238 4.4.90.52.00 01.000.0000	561	02.25.01 04.1220060.2199 4.4.90.52.00 01.000.0000	340,00
1092	02.55.02 16.4820088.1176 3.3.90.36.00 01.000.0000	563	02.25.02 16.4820088.1176 3.3.90.36.00 01.000.0000	59.200,00
1093	02.55.02 16.4820088.1176 3.3.90.39.00 01.000.0000	564	02.25.02 16.4820088.1176 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1094	02.55.02 16.4820088.1176 3.3.90.48.00 01.000.0000	565	02.25.02 16.4820088.1176 3.3.90.48.00 01.000.0000	1.000,00
1095	02.55.02 16.4820088.1177 3.3.90.36.00 01.000.0000	566	02.25.02 16.4820088.1177 3.3.90.36.00 01.000.0000	786.119,25
1096	02.55.02 16.4820088.1177 3.3.90.39.00 01.000.0000	567	02.25.02 16.4820088.1177 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1097	02.55.02 16.4820088.1182 3.3.90.36.00 01.000.0000	568	02.25.02 16.4820088.1182 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1098	02.55.02 16.4820088.1182 3.3.90.39.00 01.000.0000	569	02.25.02 16.4820088.1182 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1099	02.55.02 16.4820088.1182 3.3.90.39.00 02.000.0000	570	02.25.02 16.4820088.1182 3.3.90.39.00 02.000.0000	1.000,00
1100	02.55.02 16.4820088.1182 3.3.90.39.00 05.000.0000	571	02.25.02 16.4820088.1182 3.3.90.39.00 05.000.0000	1.000,00
1101	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 01.000.0000	572	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 01.000.0000	500,00
1102	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 02.000.0000	573	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 02.000.0000	1.000,00
1103	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 05.000.0000	574	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 05.000.0000	1.000,00
1104	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 06.000.0000	575	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1105	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 07.000.0000	576	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.51.00 07.000.0000	13.792.600,00
1106	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.61.00 01.000.0000	572	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.61.00 01.000.0000	500,00
1107	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.61.00 06.000.0000	578	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.61.00 06.000.0000	1.000,00
1108	02.55.02 16.4820088.1182 4.4.90.61.00 07.000.0000	579	02.25.02 16.4820088.1182 4.4.90.61.00 07.000.0000	1.000,00
1109	02.55.02 16.4820088.1183 3.3.90.36.00 01.000.0000	580	02.25.02 16.4820088.1183 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1110	02.55.02 16.4820088.1183 3.3.90.39.00 01.000.0000	581	02.25.02 16.4820088.1183 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça-feira 15 de julho de 2025

Página | 17

1111	02.55.02 16.4820088.1183 3.3.90.39.00 02.000.0000	582	02.25.02 16.4820088.1183 3.3.90.39.00 02.000.0000	1.000,00
1112	02.55.02 16.4820088.1183 3.3.90.39.00 05.000.0000	583	02.25.02 16.4820088.1183 3.3.90.39.00 05.000.0000	1.000,00
1113	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 01.000.0000	584	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
1114	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 02.000.0000	585	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 02.000.0000	1.000,00
1115	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 05.000.0000	586	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 05.000.0000	1.000,00
1116	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 06.000.0000	587	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1117	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 07.000.0000	588	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.51.00 07.000.0000	1.000,00
1118	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.61.00 01.000.0000	589	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.61.00 01.000.0000	1.000,00
1119	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.61.00 06.000.0000	590	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.61.00 06.000.0000	1.000,00
1120	02.55.02 16.4820088.1183 4.4.90.61.00 07.000.0000	591	02.25.02 16.4820088.1183 4.4.90.61.00 07.000.0000	1.000,00
1121	02.56.01 04.1220060.2239 3.1.90.11.00 01.000.0000	604	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.11.00 01.000.0000	364.000,00
1122	02.56.01 04.1220060.2239 3.1.90.13.00 01.000.0000	605	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.13.00 01.000.0000	7.000,00
1123	02.56.01 04.1220060.2239 3.1.90.91.00 01.000.0000	606	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.91.00 01.000.0000	500,00
1124	02.56.01 04.1220060.2239 3.1.90.94.00 01.000.0000	607	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.94.00 01.000.0000	2.000,00
1125	02.56.01 04.1220060.2239 3.1.91.13.00 01.000.0000	608	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.91.13.00 01.000.0000	36.000,00
1126	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.30.00 01.000.0000	609	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.30.00 01.000.0000	147.000,00
1127	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.36.00 01.000.0000	610	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.36.00 01.000.0000	3.000,00
1128	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.39.00 01.000.0000	611	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.39.00 01.000.0000	922.000,00
1129	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.46.00 01.000.0000	612	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.46.00 01.000.0000	17.000,00
1130	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.49.00 01.000.0000	613	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.49.00 01.000.0000	2.000,00
1131	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.91.00 01.000.0000	614	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.91.00 01.000.0000	500,00
1132	02.56.01 04.1220060.2239 3.3.90.92.00 01.000.0000	615	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.92.00 01.000.0000	500,00
1133	02.56.01 04.1220060.2239 4.4.90.52.00 01.000.0000	616	02.26.01 04.1220060.2200 4.4.90.52.00 01.000.0000	25.000,00
1134	02.56.01 15.4510059.1130 3.3.90.30.00 01.000.0000	617	02.26.01 15.4510059.1130 3.3.90.30.00 01.000.0000	943.000,00
1135	02.56.01 15.4510059.1130 3.3.90.39.00 01.000.0000	618	02.26.01 15.4510059.1130 3.3.90.39.00 01.000.0000	2.030.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça- feira 15 de julho de 2025

Página | 18

1136	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 01.000.0000	619	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 01.000.0000	7.000,00
1137	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 02.000.0000	620	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 02.000.0000	251.000,00
1138	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 05.000.0000	621	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 05.000.0000	200.000,00
1139	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 06.000.0000	622	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1140	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 07.000.0000	623	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.51.00 07.000.0000	23.500.000,00
1141	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.61.00 01.000.0000	624	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.61.00 01.000.0000	1.000,00
1142	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.61.00 06.000.0000	625	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.61.00 06.000.0000	1.000,00
1143	02.56.01 15.4510059.1130 4.4.90.61.00 07.000.0000	626	02.26.01 15.4510059.1130 4.4.90.61.00 07.000.0000	1.000,00
1144	02.56.01 15.4510059.1145 3.3.90.39.00 01.000.0000	627	02.26.01 15.4510059.1145 3.3.90.39.00 01.000.0000	3.884.000,00
1145	02.56.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 01.000.0000	628	02.26.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
1146	02.56.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 02.000.0000	629	02.26.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 02.000.0000	199.000,00
1147	02.56.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 05.000.0000	630	02.26.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 05.000.0000	391.000,00
1148	02.56.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 06.000.0000	631	02.26.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1149	02.56.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 07.000.0000	632	02.26.01 15.4510059.1145 4.4.90.51.00 07.000.0000	1.000,00
1150	02.57.01 04.1220060.2240 3.1.90.11.00 01.000.0000	604	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.11.00 01.000.0000	1.456.000,00
1151	02.57.01 04.1220060.2240 3.1.90.13.00 01.000.0000	605	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.13.00 01.000.0000	29.000,00
1152	02.57.01 04.1220060.2240 3.1.90.91.00 01.000.0000	606	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.91.00 01.000.0000	500,00
1153	02.57.01 04.1220060.2240 3.1.90.94.00 01.000.0000	607	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.90.94.00 01.000.0000	8.000,00
1154	02.57.01 04.1220060.2240 3.1.91.13.00 01.000.0000	608	02.26.01 04.1220060.2200 3.1.91.13.00 01.000.0000	144.000,00
1155	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.30.00 01.000.0000	609	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.30.00 01.000.0000	164.000,00
1156	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.36.00 01.000.0000	610	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.36.00 01.000.0000	6.000,00
1157	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.39.00 01.000.0000	611	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.844.186,83
1158	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.46.00 01.000.0000	612	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.46.00 01.000.0000	150.000,00
1159	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.49.00 01.000.0000	613	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.49.00 01.000.0000	19.000,00
1160	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.91.00 01.000.0000	614	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.91.00 01.000.0000	500,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça- feira 15 de julho de 2025

Página | 19

1161	02.57.01 04.1220060.2240 3.3.90.92.00 01.000.0000	615	02.26.01 04.1220060.2200 3.3.90.92.00 01.000.0000	500,00
1162	02.57.01 04.1220060.2240 4.4.90.52.00 01.000.0000	616	02.26.01 04.1220060.2200 4.4.90.52.00 01.000.0000	25.000,00
1163	02.57.01 15.4510059.1181 3.3.90.39.00 01.000.0000	641	02.26.01 15.4510059.1181 3.3.90.39.00 01.000.0000	2.247.000,00
1164	02.57.01 15.4510059.1181 3.3.90.92.00 01.000.0000	642	02.26.01 15.4510059.1181 3.3.90.92.00 01.000.0000	1.000,00
1165	02.57.01 15.4510059.2188 3.3.90.39.00 01.000.0000	644	02.26.01 15.4510059.2188 3.3.90.39.00 01.000.0000	11.131.417,48
1166	02.57.01 15.4520079.1184 3.3.90.30.00 01.000.0000	633	02.26.01 15.4510059.1184 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1167	02.57.01 15.4520079.1184 3.3.90.36.00 01.000.0000	634	02.26.01 15.4510059.1184 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1168	02.57.01 15.4520079.1184 3.3.90.39.00 01.000.0000	635	02.26.01 15.4510059.1184 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1169	02.57.01 15.4520079.1184 4.4.90.51.00 01.000.0000	636	02.26.01 15.4510059.1184 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
1170	02.57.01 15.4520079.1184 4.4.90.51.00 06.000.0000	637	02.26.01 15.4510059.1184 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1171	02.57.01 15.4520079.1184 4.4.90.51.00 07.000.0000	638	02.26.01 15.4510059.1184 4.4.90.51.00 07.000.0000	1.000,00
1172	02.57.01 15.4520079.1184 4.4.90.61.00 01.000.0000	639	02.26.01 15.4510059.1184 4.4.90.61.00 01.000.0000	1.000,00
1173	02.57.01 15.4520079.1184 4.4.90.61.00 06.000.0000	640	02.26.01 15.4510059.1184 4.4.90.61.00 06.000.0000	1.000,00
1174	02.57.01 15.4520079.2162 3.3.90.39.00 01.000.0000	643	02.26.01 15.4520079.2162 3.3.90.39.00 01.000.0000	18.157.000,00
1175	02.57.01 15.4520079.2189 3.3.90.30.00 01.000.0000	645	02.26.01 15.4520079.2189 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1176	02.57.01 15.4520079.2189 3.3.90.39.00 01.000.0000	646	02.26.01 15.4520079.2189 3.3.90.39.00 01.000.0000	4.768.697,23
1177	02.57.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 01.000.0000	647	02.26.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 01.000.0000	21.000,00
1178	02.57.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 02.000.0000	648	02.26.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 02.000.0000	59.000,00
1179	02.57.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 06.000.0000	649	02.26.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1180	02.57.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 07.000.0000	650	02.26.01 15.4520079.2189 4.4.90.51.00 07.000.0000	1.000,00
1181	02.57.01 18.5430079.2163 3.3.71.70.00 01.000.0000	651	02.26.01 18.5430079.2163 3.3.71.70.00 01.000.0000	652.000,00
1182	02.58.01 04.1220060.2241 3.1.90.11.00 01.000.0000	769	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.11.00 01.000.0000	1.174.000,00
1183	02.58.01 04.1220060.2241 3.1.90.13.00 01.000.0000	770	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.13.00 01.000.0000	42.000,00
1184	02.58.01 04.1220060.2241 3.1.90.91.00 01.000.0000	771	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.91.00 01.000.0000	500,00
1185	02.58.01 04.1220060.2241 3.1.90.94.00 01.000.0000	772	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.94.00 01.000.0000	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça-feira 15 de julho de 2025

Página | 20

1186	02.58.01 04.1220060.2241 3.1.91.13.00 01.000.0000	773	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.91.13.00 01.000.0000	127.000,00
1187	02.58.01 04.1220060.2241 3.3.90.30.00 01.000.0000	774	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.30.00 01.000.0000	5.000,00
1188	02.58.01 04.1220060.2241 3.3.90.36.00 01.000.0000	775	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.36.00 01.000.0000	27.000,00
1189	02.58.01 04.1220060.2241 3.3.90.39.00 01.000.0000	776	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.071.768,10
1190	02.58.01 04.1220060.2241 3.3.90.46.00 01.000.0000	777	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.46.00 01.000.0000	139.000,00
1191	02.58.01 04.1220060.2241 3.3.90.49.00 01.000.0000	778	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.49.00 01.000.0000	14.000,00
1192	02.58.01 04.1220060.2241 4.4.90.52.00 01.000.0000	779	02.44.01 04.1220060.2221 4.4.90.52.00 01.000.0000	500,00
1193	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.30.00 01.000.0000	787	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.30.00 01.000.0000	229.000,00
1194	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.30.00 05.000.0000	788	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.30.00 05.000.0000	1.000,00
1195	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.31.00 01.000.0000	789	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.31.00 01.000.0000	44.000,00
1196	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.36.00 01.000.0000	790	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1197	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.36.00 05.000.0000	791	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.36.00 05.000.0000	1.000,00
1198	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.39.00 01.000.0000	792	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.39.00 01.000.0000	381.079,08
1199	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.39.00 05.000.0000	793	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.39.00 05.000.0000	1.000,00
1200	02.58.01 27.8120068.1137 3.3.90.48.00 01.000.0000	794	02.44.01 27.8120068.1137 3.3.90.48.00 01.000.0000	1.000,00
1201	02.58.01 27.8120068.1137 4.4.90.52.00 01.000.0000	795	02.44.01 27.8120068.1137 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1202	02.58.01 27.8120068.1137 4.4.90.52.00 02.000.0000	796	02.44.01 27.8120068.1137 4.4.90.52.00 02.000.0000	1.000,00
1203	02.58.01 27.8120068.1137 4.4.90.52.00 05.000.0000	797	02.44.01 27.8120068.1137 4.4.90.52.00 05.000.0000	1.000,00
1204	02.58.01 27.8120068.1137 4.4.90.61.00 06.000.0000	798	02.44.01 27.8120068.1137 4.4.90.61.00 06.000.0000	1.000,00
1205	02.58.01 27.8120068.1138 3.3.90.39.00 01.000.0000	799	02.44.01 27.8120068.1138 3.3.90.39.00 01.000.0000	1.000,00
1206	02.58.01 27.8120068.1138 3.3.90.39.00 02.000.0000	800	02.44.01 27.8120068.1138 3.3.90.39.00 02.000.0000	1.000,00
1207	02.58.01 27.8120068.1138 3.3.90.39.00 05.000.0000	801	02.44.01 27.8120068.1138 3.3.90.39.00 05.000.0000	1.000,00
1208	02.58.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 01.000.0000	802	02.44.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
1209	02.58.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 02.000.0000	803	02.44.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 02.000.0000	1.000,00
1210	02.58.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 05.000.0000	804	02.44.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 05.000.0000	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça- feira 15 de julho de 2025

Página | 21

1211	02.58.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 06.000.0000	805	02.44.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1212	02.58.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 07.000.0000	806	02.44.01 27.8120068.1138 4.4.90.51.00 07.000.0000	1.000,00
1213	02.58.02 27.8120068.2132 3.3.90.30.00 03.000.0000	812	02.44.03 27.8120068.2132 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1214	02.58.02 27.8120068.2132 3.3.90.36.00 03.000.0000	813	02.44.03 27.8120068.2132 3.3.90.36.00 03.000.0000	1.000,00
1215	02.58.02 27.8120068.2132 3.3.90.39.00 03.000.0000	814	02.44.03 27.8120068.2132 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00
1216	02.58.02 27.8120068.2132 4.4.90.52.00 03.000.0000	815	02.44.03 27.8120068.2132 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1217	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.11.00 01.000.0000	769	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.11.00 01.000.0000	674.000,00
1217	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.11.00 01.000.0000	875	02.49.01 04.1220060.2226 3.1.90.11.00 01.000.0000	294.000,00
1218	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.13.00 01.000.0000	770	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.13.00 01.000.0000	1.000,00
1218	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.13.00 01.000.0000	876	02.49.01 04.1220060.2226 3.1.90.13.00 01.000.0000	18.000,00
1219	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.91.00 01.000.0000	771	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.91.00 01.000.0000	500,00
1219	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.91.00 01.000.0000	877	02.49.01 04.1220060.2226 3.1.90.91.00 01.000.0000	1.000,00
1220	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.94.00 01.000.0000	772	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.90.94.00 01.000.0000	8.000,00
1220	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.90.94.00 01.000.0000	878	02.49.01 04.1220060.2226 3.1.90.94.00 01.000.0000	1.000,00
1221	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.91.13.00 01.000.0000	773	02.44.01 04.1220060.2221 3.1.91.13.00 01.000.0000	86.000,00
1221	02.59.01 04.1220060.2242 3.1.91.13.00 01.000.0000	879	02.49.01 04.1220060.2226 3.1.91.13.00 01.000.0000	2.000,00
1222	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.30.00 01.000.0000	774	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.30.00 01.000.0000	3.000,00
1222	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.30.00 01.000.0000	880	02.49.01 04.1220060.2226 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1223	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.36.00 01.000.0000	775	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.36.00 01.000.0000	30.800,00
1223	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.36.00 01.000.0000	881	02.49.01 04.1220060.2226 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1224	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.39.00 01.000.0000	776	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.39.00 01.000.0000	165.785,01
1224	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.39.00 01.000.0000	882	02.49.01 04.1220060.2226 3.3.90.39.00 01.000.0000	39.000,00
1225	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.46.00 01.000.0000	777	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.46.00 01.000.0000	46.000,00
1225	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.46.00 01.000.0000	883	02.49.01 04.1220060.2226 3.3.90.46.00 01.000.0000	3.000,00
1226	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.49.00 01.000.0000	778	02.44.01 04.1220060.2221 3.3.90.49.00 01.000.0000	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 22

1226	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.49.00 01.000.0000	884	02.49.01 04.1220060.2226 3.3.90.49.00 01.000.0000	300,00
1227	02.59.01 04.1220060.2242 3.3.90.91.00 01.000.0000	885	02.49.01 04.1220060.2226 3.3.90.91.00 01.000.0000	1.000,00
1228	02.59.01 04.1220060.2242 4.4.90.52.00 01.000.0000	779	02.44.01 04.1220060.2221 4.4.90.52.00 01.000.0000	500,00
1228	02.59.01 04.1220060.2242 4.4.90.52.00 01.000.0000	886	02.49.01 04.1220060.2226 4.4.90.52.00 01.000.0000	1.000,00
1229	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.30.00 01.000.0000	780	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.30.00 01.000.0000	1.000,00
1230	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.31.00 01.000.0000	781	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.31.00 01.000.0000	4.000,00
1231	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.31.00 05.000.0000	782	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.31.00 05.000.0000	1.000,00
1232	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.36.00 01.000.0000	783	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1233	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.39.00 01.000.0000	784	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.39.00 01.000.0000	21.000,00
1234	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.39.00 05.000.0000	785	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.39.00 05.000.0000	1.000,00
1235	02.59.01 13.3920069.1173 3.3.90.48.00 05.000.0000	786	02.44.01 13.3920069.1173 3.3.90.48.00 05.000.0000	1.000,00
1236	02.59.01 23.6950090.2216 3.3.90.30.00 01.000.0000	887	02.49.01 23.6950090.2216 3.3.90.30.00 01.000.0000	2.000,00
1237	02.59.01 23.6950090.2216 3.3.90.31.00 01.000.0000	888	02.49.01 23.6950090.2216 3.3.90.31.00 01.000.0000	500,00
1238	02.59.01 23.6950090.2216 3.3.90.36.00 01.000.0000	889	02.49.01 23.6950090.2216 3.3.90.36.00 01.000.0000	1.000,00
1239	02.59.01 23.6950090.2216 3.3.90.39.00 01.000.0000	890	02.49.01 23.6950090.2216 3.3.90.39.00 01.000.0000	43.209,35
1240	02.59.01 23.6950090.2216 3.3.90.39.00 02.000.0000	891	02.49.01 23.6950090.2216 3.3.90.39.00 02.000.0000	20.000,00
1241	02.59.01 23.6950090.2216 4.4.90.51.00 01.000.0000	892	02.49.01 23.6950090.2216 4.4.90.51.00 01.000.0000	1.000,00
1242	02.59.01 23.6950090.2216 4.4.90.51.00 06.000.0000	893	02.49.01 23.6950090.2216 4.4.90.51.00 06.000.0000	1.000,00
1243	02.59.01 23.6950090.2216 4.4.90.52.00 01.000.0000	894	02.49.01 23.6950090.2216 4.4.90.52.00 01.000.0000	20.000,00
1244	02.59.01 23.6950090.2216 4.4.90.52.00 02.000.0000	895	02.49.01 23.6950090.2216 4.4.90.52.00 02.000.0000	1.000,00
1245	02.59.01 23.6950090.2216 4.4.90.61.00 01.000.0000	896	02.49.01 23.6950090.2216 4.4.90.61.00 01.000.0000	1.000,00
1246	02.59.02 13.3920069.2243 3.3.90.30.00 03.000.0000	807	02.44.02 13.3920069.2215 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1247	02.59.02 13.3920069.2243 3.3.90.32.00 03.000.0000	808	02.44.02 13.3920069.2215 3.3.90.32.00 03.000.0000	1.000,00
1248	02.59.02 13.3920069.2243 3.3.90.36.00 03.000.0000	809	02.44.02 13.3920069.2215 3.3.90.36.00 03.000.0000	1.000,00
1249	02.59.02 13.3920069.2243 3.3.90.39.00 03.000.0000	810	02.44.02 13.3920069.2215 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça-feira 15 de julho de 2025

Página | 23

1250	02.59.02 13.3920069.2243 4.4.90.52.00 03.000.0000	811	02.44.02 13.3920069.2215 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00
1251	02.59.03 23.6950090.2230 3.3.90.30.00 03.000.0000	897	02.49.02 23.6950090.2230 3.3.90.30.00 03.000.0000	1.000,00
1252	02.59.03 23.6950090.2230 3.3.90.36.00 03.000.0000	898	02.49.02 23.6950090.2230 3.3.90.36.00 03.000.0000	1.000,00
1253	02.59.03 23.6950090.2230 3.3.90.39.00 03.000.0000	899	02.49.02 23.6950090.2230 3.3.90.39.00 03.000.0000	1.000,00
1254	02.59.03 23.6950090.2230 4.4.90.52.00 03.000.0000	900	02.49.02 23.6950090.2230 4.4.90.52.00 03.000.0000	1.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de julho de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.532 DE 15 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
34	02.02.01 08.244 0062 1125 3.3.90.39.00 01.110.0000	31	02.02.01 08.244 0062 1125 3.3.90.36.00 01.110.0000	1.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 340.952,98 (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
222	02.10.02 12.365 0066 2130 3.3.90.39.00 02.262.0000	193	02.10.01 12.365 0066 2128 3.1.90.11.00 02.261.0000	340.952,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça-feira 15 de julho de 2025

Página | 24

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
58	02.04.01 04.122 0060 2116 3.3.90.91.00 01.110.0000	919	99.99.99 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 01.110.0000	190.000,00
906	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	8	02.01.01 04.122 0060 2109 3.3.90.39.00 01.110.0000	13.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro das contas correntes da Caixa Econômica Federal – 71.001-4 e 006.000.000.92-0:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
36	02.02.01 08.244 0062 1125 3.3.90.39.00 03.110.0000		03.110.0000 GERAL	30.000,00
527	02.14.04 08.241 0087 2205 3.3.90.30.00 03.110.0000		03.110.0000 GERAL	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de julho de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.932, DE 15 DE JULHO DE 2025

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, o servidor público JOÃO PAULO ANDRADE FERNANDES – RE nº 18.029.

PORTARIA Nº 1.933, DE 15 DE JULHO DE 2025

Fica revogada a designação da Função Gratificada de Apoio Operacional concedida por meio da Portaria nº 1.109, de 16 de abril de 2025 a servidora pública VIVIANE RUBIM DE OLIVEIRA – RE nº 14929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

PORTARIA Nº 1.934, DE 15 DE JULHO DE 2025

Fica designado o servidor público ALISSON RODRIGO COSTA – RE nº 11.236, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador de Acesso, para o exercício da Função Gratificada de Apoio Operacional junto a Secretaria Municipal de Administração, Nível Remuneratório FG-I, com fundamento inciso III, do §1º do art. 27 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 254/2025.

O servidor designado para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo VII da Lei Complementar nº 254/2025 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 25

PORTARIA Nº 1.935, DE 15 DE JULHO DE 2025

Fica designada a servidora pública VIVIANE RUBIM DE OLIVEIRA – RE nº 14929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, para o exercício da Função Gratificada de Apoio Orçamentário, Nível Remuneratório FG-II, junto a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento inciso IV, do §1º do art. 27 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 254/2025.

A servidora designada para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo VII da Lei Complementar nº 254/2025 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.

PORTARIA Nº 1.936, DE 15 DE JULHO DE 2025

Fica designado o servidor público DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA – RE nº 17.085, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da Função Gratificada de Apoio Operacional junto a Secretaria Municipal de Saúde, Nível Remuneratório FG-I, com fundamento inciso III, do §1º do art. 27 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 254/2025.

O servidor designado para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo XII da Lei Complementar nº 254/2025 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Processo Administrativo nº 2.767/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de Piso Modular Esportivo (Indoor e Outdoor), visando à revitalização e manutenção de quadras poliesportivas e áreas de recreação em parques, praças e escolas municipais, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/07/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/08/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 15 de julho de 2025

Afonso Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

PROCESSO 2.476/2025

OBJETO: Aquisição de cobertores, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/07/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/07/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 22/07/2025 às 09h00.

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 22/07/2025 às 15h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 15 de junho de 2025

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2025 - SMDUE

Fica notificada a pessoa ARGEMIRO OSVALTE DANIEL, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 11528, localizado à Rua Capela do Alto, Nº 137, lote 1 da quadra C do bairro Jardim Paraíso - a;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 26

1. REALIZAR A DRENOS PARA O DESVIO DA INFILTRAÇÃO QUE ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO E DANOS AOS MORADORES DO IMÓVEL AO LADO DE Nº 04-A, do imóvel supracitado, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município -UFM, por metro linear de testada do imóvel. (NR – Lei Complementar nº 108/09) PRAZO: 30 (DEZ) DIAS

COSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS Nº. 015/2025 de 15 de julho de 2025

“Dispõe sobre a deliberação dos recursos de transferência voluntária da Emenda Impositiva nº 41190001.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022 e,

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº. 177/2024, que dispõe sobre os critérios de transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, alocados na Ação Orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS” e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS nº 1044/2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS e dá outras providências;

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 15 de julho de 2025, conforme ata nº. 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos de transferência voluntária da Emenda Impositiva nº 41190001, do Orçamento Geral da União (OGU) 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio, a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social de Cajamar, destinado ao Instituto Millenium – CNPJ nº. 05.326.856/0001-75.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Cajamar, 15 de julho de 2025.

Regina Célia Duarte - Presidente do CMAS - biênio 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 11 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA BIÊNIO 2024/2026.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE JULHO DE 2025

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 43/2025 a possível conduta inadequada da servidora pública **Edilene Rodrigues dos Santos Louroza – RE 56**, nos termos da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Ficam designados nos termos do artigo 186, da Lei Complementar nº 064/2005, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

I - Carlos Eugênio de Oliveira Junior – Oficial Administrativo Previdenciário – RE 15.

II - José Braz de Sousa Junior – Contador Previdenciário – RE 04.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1477

Terça - feira 15 de julho de 2025

Página | 27

III - Marcelo Ribas de Oliveira – Auxiliar Administrativo – RE 10.184.

A Comissão Disciplinar será presidida pelo Auxiliar Administrativo Marcelo Ribas de Oliveira – RE 10.184.

A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá concluir seus trabalhos dentro de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, caso se torne necessário, poderá requerer dilação de prazo nos termos do artigo 189 da LCM nº 64/2005.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

- Contrato nº 03/2024.

- Modalidade: L.F. 14.133/21 e suas alterações.

- Contratado: RG8 SOLUÇÕES LTDA ME.

- Objeto: Locação de copiadoras para a Câmara Municipal de Cajamar

Aditamento nº 2 ao contrato nº 03/2024 assinado em 10 de julho de 2025, com término em 12 de março de 2026

Valor mensal: R\$ 2.964,80

Prazo de vigência: 12/03/2026



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0038